



**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

MENSAGEM Nº 18/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Senhora Presidente,
Ínclitos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que cria a Comissão Municipal de Eventos Esportivos do Município de Pentecoste-CE e dá outras providências.


A criação da Comissão Municipal de Eventos Esportivos deste município faz parte dos esforços desta Prefeitura para o incentivo e valorização de práticas esportivas nesta municipalidade.

A Comissão, pensamos, facilitará a promoção e difusão da prática de esportes a toda população pentecostense, principalmente ao público infanto-juvenil, sendo elo necessário para o desenvolvimento do município.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 10 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal





**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

10 DE JULHO DE 2023.

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE
EVENTOS ESPORTIVOS DE PENTECOSTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará**, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Eventos Esportivos de Pentecoste, como Órgão Diretor Executivo vinculado ao Órgão Municipal de Esporte, com personalidade jurídica própria.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Eventos Esportivos:

- I - Elaborar planos de trabalho para custeio de competições esportivas para deliberação do Conselho Municipal de Esporte, bem como a participação de equipes e desportistas locais representando oficialmente o Município de Pentecoste em competições estaduais e nacionais;
- II - Elaborar o seu regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte;
- III - Elaborar o regulamento das competições desportivas locais, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Esporte;
- IV - Estudar e propor, promovendo quando lhe estiver afeto, medidas que tenham por objetivo a difusão do esporte amador do Município, bem como estimular a prática em geral;
- V - Orientar, difundir e coordenar as atividades esportivas a ele ligado, em colaboração com as entidades e associações desportivas do Município, quando solicitado;



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

VI - Promover intercâmbios com entidades públicas e particulares, do Estado e Interestaduais, de outros órgãos federados, mediante convênios que possibilitem competições, demonstrações e outras realizações de caráter esportivo;

VII - Organizar em colaboração com as entidades e associações desportivas, dentro do necessário padrão intelectual, técnico e moral, o processo educacional em sistema escolar, com cursos em conjunto ou separadamente, para habilitar árbitros de cada modalidade esportiva praticada pelo Município;

VIII - Promover a difusão e o incentivo do esporte nas escolas municipais e, associações desportivas;

IX - Propugnar, por todos os meios, pelos princípios elementares de relações desportivas, dentro da cordialidade dos sentimentos e na comunhão dos propósitos, com base no bem social dos esportes, entre o Município, Entidades, Associações e Atletas;

X - Zelar pelo acatamento e respeito, junto às organizações desportivas, das normas e regulamentos emitidos pelos poderes superiores: Nacional, Estadual e Municipal;

XI - Estudar e acompanhar o desenvolvimento esportivo do Município, sugerindo medidas que beneficiam ou favoreçam a implantação de novos esportes; e

XII - Fixar valores de taxas cobrada de equipes e atletas inscritos em competições locais por meio de Ato Deliberatório aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Esporte, mediante arrecadação realizada pelo Órgão Municipal de Finanças, com produto arrecadado revertido à própria Comissão para o custeio de atividades administrativas e competições.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Eventos Esportivos será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, e terá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por uma única vez, sendo constituída por:

I - Presidente;

II - Secretário; e

III - Tesoureiro.



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Parágrafo único – É vedado aos membros da Comissão Municipal de Eventos Esportivos participar do Conselho Municipal de Esporte de Pentecoste, seja como membro titular, seja como membro suplente.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Eventos Esportivos será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao interesse público do Município.

Parágrafo único – O regimento interno fixará a forma e procedimento para perda do mandato do membro da Comissão Municipal de Eventos Esportivos.

Art. 5º. A Comissão Municipal de Eventos Esportivos através de seu Presidente ou Secretário, apresentará anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório de suas atividades.

Parágrafo único - A não observância do disposto neste artigo, implicará na suspensão de qualquer repasse financeiro do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros à Comissão Municipal de Eventos Esportivos, para custeio de planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte mediante Resolução.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar distribuição de materiais esportivos, adquiridos mediante licitação, com equipes e atletas locais participantes de competições organizadas e realizadas pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Eventos Esportivos terá conta bancária própria junto ao Banco do Brasil – Agência de Pentecoste-CE, com gestão de movimentação paritária – Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º. A Comissão Municipal de Eventos Esportivos terá de forma improrrogável o prazo de 30 (trinta) dias após a realização de cada evento esportivos financiado com recursos do Poder Executivo Municipal, para apresentar ao Conselho Municipal de Esporte de Pentecoste a respectiva prestação de Contas, que após apreciada – aprovada ou reprovada – encaminhará ao Órgão Municipal de Finanças para arquivo em caso de aprovação e/ou adoção de providências em caso de reprovação.



**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

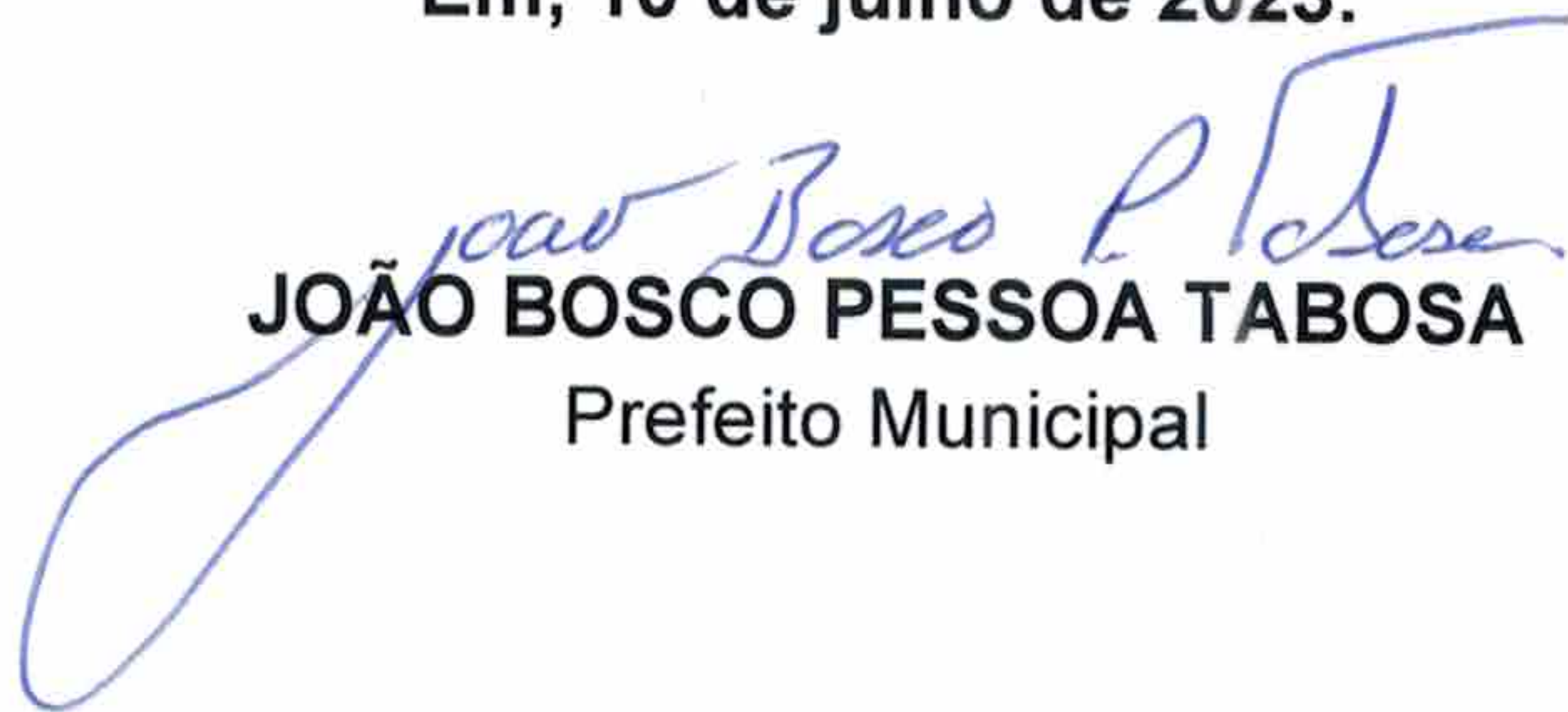
Art. 10. As despesas relativas à realização de eventos esportivos coletivos e/ou individuais geridos pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Parágrafo único – A realização de quaisquer eventos esportivos ficará condicionada à prévia existência de disponibilidade financeira com a respectiva previsão de dotação orçamentária específica.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 10 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal